

PROGRAMA VILA VIVA EM BELO HORIZONTE: ASPECTOS DE UM CENÁRIO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Cecília Reis Alves dos Santos

Bacharel e Mestranda em Arquitetura e Urbanismo pela UFMG

ceciliaarquitetura@gmail.com

Cíntia de Freitas Melo

Bacharel em Direito e Mestranda em Arquitetura e Urbanismo pela UFMG

cmelo2009@gmail.com

Marcus Vinicius A. F. R. Bernardo

Bacharel em Arquitetura e Urbanismo pela UEL e Mestre em Arquitetura e Urbanismo pela UFMG

mv.augustus@gmail.com

Paula Miller Starling

Bacharel e Mestranda em Direito pela UFMG

paulamiller88@gmail.com

Thaís Lopes Santana Isaías

Bacharel e Mestranda em Direito pela UFMG

tatacsa@hotmail.com

INTRODUÇÃO

O programa municipal Vila Viva, iniciado em 2005, é um dos meios de intervenção em vilas e favelas adotado pela Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL. O Programa consiste em um conjunto de ações integradas, direcionadas à urbanização, desenvolvimento social e regularização fundiária de vilas e favelas de Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, Brasil. Resultados de pesquisa têm demonstrado que profundas transformações ocorrem nos núcleos habitacionais onde o programa é implantado (MOTTA, 2013).

O artigo em questão é resultado de estudo das intervenções urbanas realizadas pelo Programa Vila Viva nas vilas São Tomás e Aeroporto e permite compreender como o tecido social das comunidades-alvo vem sendo alterado e quais os impactos na vida das famílias assentadas nos prédios construídos pelo Programa e das famílias removidas para outras áreas. As categorias usadas como sustentação da pesquisa são: as relações sociais, a habitação e o direito à cidade. A interseção entre essas categorias favorece o alcance mais amplo dos problemas enfrentados pelas comunidades.

Dentre os propósitos do estudo, consta a preocupação em identificar e interpretar o grau de participação dos moradores no processo; a percepção deles sobre as opções dadas pela Prefeitura de Belo Horizonte para a remoção e reassentamento das famílias e investigar a transformação das demandas, expectativas e projetos de futuro dos moradores antes e após o início das obras.

1. As intervenções e os impactos na vida da comunidade

As intervenções da URBEL ocorrem a partir da formulação dos Planos Globais Específicos - PGEs. O PGE representa o instrumento de planejamento integrado das intervenções necessárias para regularização e urbanização das vilas e favelas da cidade. Na aplicação dos PGEs, de acordo com informações da URBEL, a participação da comunidade é estimulada não só no momento de concepção do Plano, mas também na escolha das obras prioritárias.

Os resultados dos contatos com os moradores das vilas São Tomás e Aeroporto decorrentes dos trabalhos de campo demonstram, no entanto, haver um descompasso entre as proposições de participação expostas como parte das concepções dos PGEs e a forma como de fato as famílias são envolvidas nos processos, desde a formulação do Plano e do Projeto Executivo das intervenções, até a realização das ações de remoção e reassentamento de parte da população-alvo.

As vilas São Tomás e Aeroporto localizam-se na região norte de Belo Horizonte, em uma área valorizada próxima a um dos aeroportos da cidade. O córrego Pampulha as separa e, no período das chuvas, inunda moradias dessas comunidades. Esses foram alguns dos fatores que motivaram a escolha desse território para implantação do Programa Vila Viva. O amadurecimento das propostas de intervenção nas vilas ocorreu entre os anos de 2000 e 2001, período da elaboração do Plano Global Específico. O diagnóstico resultante desse plano

constatou áreas inundáveis e de risco geológico, traçou o perfil socioeconômico, ambiental e físico da região, assim como possíveis estratégias de resolução dos problemas diagnosticados. Em 2011, iniciou-se na região as obras do Programa Vila Viva, que ainda está em andamento.

Segundo dados disponibilizados pela URBEL, as intervenções na região contemplam um investimento em torno de 98 milhões de reais¹ (CMBH, 2010). Dentre as ações previstas constam o reassentamento de famílias que vivem em áreas de risco, a implantação de um parque ao longo do córrego e a construção de 561 unidades habitacionais (PORTAL PBH, 2012b), sendo 440 na própria vila e o restante no bairro Juliana, regional Norte.

Nas vilas São Tomás e Aeroporto, verificou-se o mesmo problema identificado nas intervenções urbanas no Aglomerado da Serra e em outros aglomerados impactados pelo Vila Viva, qual seja, um alto número de remoções. Está prevista a retirada de mais de 1.230 domicílios nas duas vilas (PORTAL PBH, 2012a), o que corresponde a, aproximadamente, 30% dos 4.017 domicílios existentes no bairro como um todo, incluindo-se as vilas. Das famílias removidas, apenas 440 serão reassentadas nas próprias vilas. Isso representa um descompasso em relação ao discurso oficial de manter a população no próprio território após o reassentamento, um dos principais argumentos de legitimação do Vila Viva.

Um aspecto importante quanto às intervenções é a alteração da dinâmica local que essas provocam. Além das mudanças nos padrões de moradia e da ruptura dos laços comunitários causados pelo Programa, os atrasos na conclusão das obras expõem as famílias a ambientes inadequados, devido ao volume de lixo e entulho acumulado nas ruas. Os espaços alterados pela presença de entulho e lixo, também precariamente iluminados, geram o aumento da insegurança dos moradores em função das obstruções dos acessos, principalmente à noite. A situação tem gerado outros problemas, inclusive de limpeza e de saneamento. Além disso, os focos de sujeira e acúmulo de água favorecem a proliferação de doenças, fato que afeta o cotidiano da população. Constatou-se a ausência do Poder Público na provisão de serviços, em ações conjuntas de políticas voltadas para a garantia de saúde e qualidade de vida da população. Verifica-se, portanto, uma priorização das obras de intervenção urbana, muitas vezes executadas em períodos longos devido a atrasos causados por fatores diversos, incluindo a dificuldade para obtenção de mão de obra.

O tempo decorrido entre a formulação do PGE, em 2001, e a execução da intervenção, iniciada em 2011, prejudicou o acompanhamento continuado das propostas de

¹ Aproximadamente 43 milhões de dólares americanos.

intervenção por parte dos moradores, desmobilizando grupos antes organizados em associações de bairro, provocando inclusive certa sensação de inevitabilidade da intervenção ou mesmo da impossibilidade de sua negociação de forma menos vertical. Os relatos abaixo ilustram a situação.

Moradora B.: É porque... O grupo de referência da época do PGE foi um e o grupo de referência que se levantou hoje, ele foi criado agora, pra acompanhar as obras, você entendeu? Então... São poucas as pessoas daquela época, de 12 anos, que tão acompanhando hoje esse projeto aqui.

Entrevistador: Por que teve essa redução?

Moradora B: Muitos faleceram, entendeu?

Entrevistador: É... que já são dez anos, né...

Moradora B: É... E muitos mudaram.

(...)

Entrevistador.: Então, essas assembleias gerais, elas aconteceram antes da formação dos multiplicadores...!?

Moradora B: É, o grupo de referência foi tirado de dentro de uma assembleia.

Entrevistador; Entendi. E o quê que era discutido dentro dessas assembleias gerais?

Moradora B.: Dentro da assembleia, geralmente, eles discute tudo o que vai acontecer. Eles colocam o projeto na frente, explica pra comunidade tudo que, né, que vai ser feito, você entendeu? Abre pra comunidade fazer perguntas... Então, assim, esclarece todos os pontos.

2

A remoção das famílias gerou a ruptura de vínculos constituídos há muitos anos, em muitos casos relações consolidadas a partir de décadas de convívio que resultaram em

² Entrevista realizada em maio de 2012 com moradora da Vila Aeroporto, beneficiária de bolsa-aluguel e aguardando a construção das Unidades Habitacionais. Os nomes foram alterados devido ao acordo firmado entre entrevistados e entrevistadores.³ Entrevista gravada com moradora da vila São Tomás em dezembro de 2011, prestes a realizar sua mudança para Vespasiano após ser incluída no PROAS - Programa de Reassentamento Monitorado.

capital social sólido nas comunidades. O problema das remoções torna-se cada vez mais complexo em função do baixo valor das indenizações, impedindo o reassentamento digno das famílias removidas, fato que tem causado sérias dificuldades na busca de novas habitações fora da comunidade. Frisa-se que o valor das indenizações é estipulado com base apenas na benfeitoria dos imóveis, desconsiderando o valor econômico da posse, o que reduz o custo da remoção para o poder público, mas implica na impossibilidade de aquisição de uma moradia equivalente em região com equipamentos públicos e infraestrutura minimamente adequada. Tal situação tem gerado a fragilização e fragmentação do capital social das comunidades impactadas. Depoimentos coletados em atividades de imersão em campo mostram a situação comentada por moradores.

Entrevistador: O que você acha dessa separação que tá acontecendo entre os vizinhos?

Moradora A: Ah, num é bom não, né... Porque a gente tem amizade... E eles num vão deixar nem improvisar, né? Vai separar, cada um vai pra um canto. A gente vai sempre entrar em contato, né, que uns vai voltar pra aqui, né? Quem vai pegar apartamento vai voltar. Inclusive essa menina mesmo, que é minha afilhada, ela pretende voltar, que o irmão dela quer voltar pra cá. E aí ela vai voltar pra cá, quando o apartamento tiver pronto. Muitos que já foram vai voltar. Quer dizer, saiu, pra poder eles fazer os apartamentos, da demolição daqui, e depois quando terminar os apartamento eles volta.

(...)

A minha vizinha que mora ali, que foi comigo lá na, comigo lá na hora que eu fui assinar o papel lá, mais a minha irmã... Ela abriu a boca a chorar. No entanto ela quer ir lá comigo domingo lá, eu vou lá na casa, lá. Limpar tudo lá, pra poder levar a mudança. Ela falou que vai lá e já quer olhar a casa por lá pra poder, quando der pra mudar, mudar pra lá.

(...)

É, pra Vespasiano, muitos tão indo pra lá. É... Igualzinho, tem gente que mora lá na Nova Pampulha. Nova Pampulha é Vespasiano, né? E Morro Alto... Santa Clara... Vespasiano... Tudo. Aquela região ali

sempre tem muita gente daqui que até já mudou. Inclusive a sogra da minha irmã já tá morando lá no, na Nova Pampulha.

Entrevistador: E a senhora conhece alguém de lá ou ninguém?

Moradora A: Não, não, num conheço ninguém lá não. Conheço as pessoa que foi daqui pra lá.³

Convém registrar que o conceito de capital social tomado como referência nessa pesquisa significa:

O Capital Social, em uma comunidade, é constituído pelas relações de solidariedade e confiabilidade entre os indivíduos e, fundamentalmente, pela capacidade de mobilização e organização comunitárias, traduzindo um senso de responsabilidade da própria comunidade sobre seus rumos e sobre a inserção de cada um no todo. Estes elementos, supostamente abstratos, manifestam-se em ganhos concretos sobre a resolução de seus problemas por possibilitarem maior acesso a direitos e, conseqüente melhoria da qualidade de vida. A comunidade passa a atuar como sujeito compreensivo e atuante em seu meio social, ao invés de mero beneficiário de doação assistencialista. (GUSTIN; MACIEL, 2004)

Percebe-se uma profunda mudança nas relações sociais, com alterações nas relações de vizinhança e nas redes de confiança e solidariedade existentes nas comunidades. As ações do Programa Vila Viva provocam um claro rompimento dos vínculos sociais das redes comunitárias existentes, gerando um impacto na vida dos moradores. A situação demonstra haver necessidade de se repensar estruturalmente o Programa, de forma que os propósitos de se gerar benefícios às comunidades-alvo de fato possam ser alcançados. A pesquisa desenvolvida pelo Programa Cidade e Alteridade e outros resultados de investigação sobre o tema demonstram que o modelo de Política de Habitação de Interesse Social aplicado em Belo Horizonte via Programa Vila Viva gera benefícios em termos das ações de urbanização de vilas e favelas, mas concomitantemente, desencadeia outros problemas sociais

³ Entrevista gravada com moradora da vila São Tomás em dezembro de 2011, prestes a realizar sua mudança para Vespasiano após ser incluída no PROAS - Programa de Reassentamento Monitorado.

graves, dentre os quais, a mudança radical no padrão de vida dos moradores. Isso em razão da padronização dos assentamentos em unidades habitacionais que altera dinâmicas de vida já estabelecidas, ou da realocação territorial de antigos moradores em áreas distantes do local originário de moradia, inclusive nas cidades do entorno da capital que compõem a Região Metropolitana. Ponto importante a ser considerado na avaliação dos impactos do Programa é a transferência de problemas sociais para os municípios próximos a Belo Horizonte.

O direito à moradia adequada representa um plexo de direitos e não apenas uma moradia em si mesma. Avalia-se na presente pesquisa que há uma perda significativa da qualidade de vida decorrente das ações do Programa Vila Viva. As relações sociais tendem a se deteriorar, gerando insatisfação em parte dos afetados, e há registros de deficiências na provisão de assistência e serviços públicos às famílias.

Para tanto, consideram-se componentes essenciais do conceito de direito à moradia adequada:

- a moradia deve ser habitável, com condições adequadas de espaço e proteção contra as variações ambientais;
- segurança jurídica da posse, garantindo legalmente a pessoa contra despejos, deslocamentos forçados e outros tipos de ameaça à posse;
- localização com acesso a opções de emprego, transporte público eficiente, serviços de saúde, escolas, cultura, lazer e outras facilidades sociais;
- acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência ou que necessitem de auxílio para sua mobilidade, contemplando todos os grupos vulneráveis;
- acesso a serviços e infraestrutura necessários à saúde, segurança, conforto e alimentação, incluindo o acesso a recursos naturais e materiais, água potável, energia elétrica, saneamento, iluminação, condições de estocagem e outros serviços;
- possibilidade financeira, isto é, a pessoa precisa ter acesso a uma moradia que possa custear sem prejudicar suas outras necessidades básicas;
- adequação cultural, isto é, que a forma da construção, os materiais usados e demais requisitos respeitem a expressão da identidade

cultural das comunidades e grupos sociais. (DAYRELL; MORAES, , 2008)⁴

Há uma inter-relação entre o direito à moradia adequada e o direito à cidade. Aquele é um importante elemento deste, sendo que a violação do direito à moradia e seus vários elementos acarreta em violação também ao direito a usufruir da cidade.

O Direito à Cidade implica reconhecer uma pluralidade de interesses e direitos que devem ser articulados com os direitos fundamentais⁵ de forma a assegurar que as cidades sejam produto da justiça social.

As lutas urbanas vêm gerando a necessidade do reconhecimento, no sistema internacional dos direitos humanos, do Direito à cidade, definido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade e justiça social. É compreendido como um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere a legitimidade de ação e de organização, com base nos seus usos e costumes, com o objetivo de alcançarem o pleno exercício do direito a um padrão de vida adequado.

O Direito à cidade está interligado e possui interdependência com todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente. Inclui, portanto, os direitos à terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente sadio, ao saneamento, ao transporte público, ao lazer e à informação. Inclui também o direito à liberdade de reunião e organização, o respeito às minorias e à pluralidade étnica, sexual e cultural; o respeito aos imigrantes e a garantia da preservação da herança histórica e cultural.

A partir dessa concepção de direito à cidade percebe-se que o Programa Vila Viva precisa se adequar para garantir o exercício desse direito às populações afetadas. Um dos núcleos centrais da não adequação do Programa aos princípios do Direito à Cidade são as violações relacionadas a segurança da posse. As famílias que, muitas vezes, moravam há décadas na Vila São Tomás e Aeroporto não possuíam segurança de posse por não serem

⁴ As características da moradia adequada se densificaram a partir do Comentário Geral n° 4 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU que busca traçar diversos parâmetros para o conceito de moradia adequada. Cf. Comentário Geral n.º 4 do Comitê dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais, 1991. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/issues/housing/docs/CG4_sp.doc>. Acesso em> 04 de junho de 2014.

⁵ Os direitos fundamentais representam a constitucionalização daqueles direitos humanos que gozaram de alto grau de justificação ao longo da história dos discursos morais, que são, por isso, reconhecidos como condições para a construção e o exercício dos demais direitos. (GALUPPO, 2003, p. 233).

portadoras do título de propriedade. Tal fato tornou mais vulneráveis tais famílias, deixando-as desprotegidas diante do Poder Público, que promoveu remoções com base apenas no valor das benfeitorias edificadas.

Tal política fere o direito à moradia e à cidade de centenas de famílias que possuem um direito coletivo à regularização fundiária. Caberia, assim, à URBEL trabalhar na perspectiva da regularização fundiária plena nas Vilas São Tomás e Aeroporto, priorizando a permanência dos moradores nas Vilas, com melhoria da qualidade de vida, evitando a remoção desse contingente expressivo.

O resultado das ações nas vilas São Tomás e Aeroporto significa a remoção de 30% dos domicílios do bairro, praticamente removendo toda a favela, sendo que as famílias serão obrigadas a se contentar com indenizações pífias que não incorporam o valor econômico da posse ou mesmo o direito à propriedade eventualmente garantido em razão do tempo de ocupação do território. Essas remoções já estão em andamento e não consideram a existência do direito dos moradores à regularização fundiária ou indenização justa.

Nessa linha de intelecção Edésio Fernandes e Heloísa Dolabela consideram sobre o valor das indenizações:

Em especial, tal reconhecimento deveria se traduzir no cálculo adequado das indenizações quando a desapropriação for efetivamente necessária, como poderia ser o caso em qualquer outra parte da cidade. Muitos dos projetos de engenharia de grande porte que têm literalmente rasgado várias vilas e favelas no meio – muitos deles ironicamente pagos com recursos do PAC, que deveriam promover inclusão socioespacial – não teriam sido considerados para outras partes da cidade “formal”, não apenas por seus enormes custos se levados em conta os valores reais da indenização, mas também porque a URBEL não ousaria tratar os grupos sociais mais privilegiados da cidade, portadores de títulos fundiários, da forma desrespeitosa como tem tratado os moradores de vilas e favelas. O discurso “técnico” do órgão ainda se refere a “assentamentos subnormais”, e o fato é que muitos moradores têm sido tratados como cidadãos de segunda classe. (FERNANDES; DOLABELA, 2010)

A partir do contexto de uma nova ordem jurídico-urbanística não é possível admitir que centenas de pessoas sejam removidas sem a correspondente indenização justa, que não se resume apenas aos valores despendidos pela construção de benfeitorias, mas também a todos os elementos citados acima que integram o direito à moradia adequada, englobando a própria segurança da posse materializada no reconhecimento não apenas da posse, mas também da propriedade.

Desconsiderar esse conjunto normativo constitucional e limitar a fundamentação dos critérios de indenização pela ótica estreita do direito civil, observando apenas se há um título de propriedade ou não, é violar o direito à moradia e à cidade.

2. Interpretações sobre a realidade das remoções

Nas vilas São Tomás e Aeroporto, os moradores já desalojados foram comunicados da desapropriação pela URBEL com antecedência, tiveram tempo para procurar outra moradia e receberam a indenização antes de se mudarem. Isso representa uma mudança positiva de postura em relação ao processo de remoção aplicado em outras vilas da cidade. O trecho abaixo ilustra tal questão:

Entrevistador: como é que foi a mudança assim? Você falou que não demorou... que vocês não tiveram que sair correndo, vocês tiveram tempo então...

Morador A: a gente teve tempo pra poder sair.

Entrevistador: você chegou a ficar no aluguel, até destruir a casa?

Morador B: a gente procurou a casa, eles deram tempo pra gente procurar, arrumar lá tudo direitinho. Ai a gente marcou o dia da mudança,

Entrev.: ai o dia que vocês mudaram eles pagaram ou não?

Morador B: não, eles pagam antes. Eles pagam antes e dão 10 dias pra você poder sair. Só que a gente demorou mais que 10 dias pra sair.⁶

⁶ Entrevista gravada realizada em dezembro de 2012

A forma de lidar com os moradores tem mudado, porém um grave problema no processo de remoção, constatado ao longo da pesquisa, ainda permanece: não há uma continuidade na execução do plano de demolição, o que tem gerado violações de direitos dos moradores das vilas. A derrubada de cada casa é iniciada assim que a forma de compensação é negociada com a família, ou seja, este processo não é homogêneo. O que tem ocorrido nas vilas São Tomás e Aeroporto é a permanência de famílias aguardando a indenização em meio a quarteirões total ou parcialmente destruídos (Imagem 01). Isso cria uma situação de insegurança. A demolição da casa do vizinho confere ao "amontoado de entulho" uma conotação especial. Há ali, na destruição do espaço e da memória, um sentimento de derrota, de que não há razão de permanecer, de que não adianta lutar contra o destino nem contra o poder público. A remoção se torna tangível, tocável, certa. Só resta, então, esperar pela demolição da própria casa. Os moradores, além do direito à moradia, também têm o direito à memória da vila, à integridade psicológica e o direito de escolher se querem ou não sair de suas casas, não podendo ser forçados a tanto devido aos entulhos que remanescem ao seu redor. A demolição das casas, se necessária, somente poderia ocorrer quando todas as famílias definidas para remoção já tivessem se mudado.

Imagem 01 - Lixo e entulho na Vila São Tomás após intervenções do Programa Vila Viva



Fonte: Arquivo pessoal, 2013

Além dos problemas presentes no processo, há consequências sociais e espaciais posteriores às remoções já detectadas nas vilas São Tomás e Aeroporto. A insatisfação é demonstrada pelos entrevistados sobre as consequências das remoções para suas relações sócio-afetivas. Alguns entrevistados ao serem indagados sobre amigos e familiares que possuíam nas vilas São Tomás e Aeroporto se emocionavam. Os moradores que permanecem nas vilas sofrem com a quebra dos laços sociais. Quem é removido precisa se readequar a novos territórios, com os quais não possui qualquer identidade.

A remoção é acompanhada por uma reconstrução do espaço e, conseqüentemente, uma resignificação. Esse processo, quando promovido por uma política pública padronizada ou homogênea, desconsidera os significados prévios atribuídos ao território. Ocorre a imposição de uma nova forma de compreensão do espaço e das relações, segundo o modelo implantado. Nas vilas São Tomás e Aeroporto é perceptível o processo de homogeneização da paisagem e de quebra da identidade.

3. Considerações finais

O Programa Vila Viva representa parte do modelo de Política Habitacional, voltado para cumprir a função social da cidade de Belo Horizonte, contemplando atualmente doze comunidades⁷. Os resultados da pesquisa desenvolvida nas vilas São Tomás e Aeroporto demonstram que existe uma lacuna entre as proposições apresentadas pelo Programa Vila Viva e a realidade dos processos de intervenção urbana realizadas nas comunidades.

Dentre as questões estruturais relativas à habitação, evidencia-se: o reassentamento das famílias em prédios, sem levar em consideração a quantidade de pessoas a serem alojadas em cada espaço construído; a desconsideração dos padrões tradicionais de moradia adotados pelos moradores; a remoção de famílias para outras localidades com indenizações insuficientes, definidas pelas benfeitorias, sem considerar a posse dos imóveis.

As relações sociais são profundamente afetadas em função das rupturas geradas pelo deslocamento das famílias, rompendo laços de vizinhança e alterando a dinâmica do social existente, devido também ao tipo de moradia implantado.

Aspecto importante constatado na pesquisa de campo é a falta de integração entre as políticas públicas por parte da administração municipal. Parece haver uma focalização nas intervenções, sem que outras demandas sociais das comunidades sejam atendidas ou consideradas como parte do processo que envolve as demolições, a construção das novas moradias e abertura de vias. Os entulhos expostos por longo tempo afetam a segurança das localidades, dificulta os deslocamentos e favorece a exposição dos moradores a doenças pelo acúmulo de água, lixo e animais.

O monitoramento proposto por meio do Programa de Assentamento de Famílias Removidas em Decorrência de Execução de Obras Públicas (BRASIL, 1998) precisa ser melhor analisado. A análise da efetividade e eficácia desse programa demandaria um estudo sobre a real situação das famílias removidas.

Diante desse quadro, podem ser desenvolvidas ações no sentido de assegurar o direito coletivo das famílias. No que toca às remoções já realizadas em função do Vila Viva, poderiam ser avaliadas possibilidades de indenização como forma de compensar as famílias pela não observância de seus direitos.

⁷ Informações disponíveis em: http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=urbel&tax=8178&lang=pt_BR&pg=5580&taxp=0&. Acesso: 10 dez 2013.

A demarcação urbanística e a legitimação da posse, instrumentos que têm utilidade complementar, podem funcionar como instrumentos de publicidade às posses identificadas e qualificadas, por meio de atribuição de título pelo poder público registrado no cartório de imóveis.

A regularização fundiária, dessa forma, deveria ser prévia a qualquer tipo de intervenção por parte da Prefeitura de Belo Horizonte, e não somente após as obras do Programa Vila Viva com a titularização de quem conseguiu uma unidade habitacional na própria comunidade, pois, do contrário, grandes parcelas sociais tem seu direito à moradia e à cidade violados.

Cabe salientar ainda que a Relatoria Especial das Nações Unidas para o Direito à Moradia recomenda que o conceito de moradia deva incorporar habitabilidade, não discriminação, priorização de grupos vulneráveis e adequação cultural. Percebe-se que o conceito usado pela Prefeitura de Belo Horizonte, prioriza pontos tais como disponibilidade de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos, porém, essa ênfase é dada aos reassentados nas Unidades Habitacionais, que são compostas pela menor parte dos atingidos pelas intervenções.

Por fim, ainda de acordo com a relatoria, a diversidade local deve ser respeitada e integrada às obras interventivas, caso elas sejam inevitáveis, a partir da manutenção ao acesso aos meios de subsistência, inclusive acesso à terra, infraestrutura, recursos naturais e ambientais, fontes de renda e trabalho” (ONU, 2011). A recomendação indica a redução do impacto sobre as vidas das pessoas pelo “uso de materiais, estruturas e organização espacial de acordo com as preferências e necessidades culturais dos moradores (ONU, 2011).

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 7597 de 6 de novembro de 1998.

CMBH. Audiência Pública esclarece moradores sobre obras, 2010.

DAYRELL, Marcelo; MORAES, Lúcia. **Coleção Cartilhas de Direitos Humanos - Volume I; Direito Humano à Moradia e Terra Urbana** - Plataforma Dhesca Brasil. Editora: INESC; Curitiba, 2008.

FERNANDES, Edésio; PEREIRA, Helena Dolabela. **O Fracasso da URBEL. 2010.**

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. MACIEL, Marianna Vieira Rodrigues. **Constituição de Capital Social para Regularização Fundiária Sustentável.** 2004. Disponível em: <<http://www.ibdu.org.br/imagens/CONSTITUICAODECAPITALSOCIAL.pdf>>. Acesso em 20 de agosto de 2013.

HARVEY, David. **The Right to the City'**. New Left Review 53. 2008.

KAPP, Silke; BALTAZAR, Ana Paula. **The paradox of participation.** 2011.

MOTTA, Luana Dias. **Programa Vila Viva: como o planejado chega ao lugar?** III Congresso em desenvolvimento Social – Mobilidades e Desenvolvimento. UNIMONTES, 2013.

ONU. **Relatoria Especial da ONU para a moradia adequada. Como atuar em projetos que envolvem despejos e remoções.** 2011.

PORTAL PBH. **Programa Vila Viva vai mudar a realidade das vilas São Tomaz e Aeroporto.** 2012a. Disponível em: <<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/noticia.do?evento=portlet&pAc=not&idConteudo=55109&pIdPlc=&app=salanoticias>>. Acesso em 13 de dezembro de 2013.

PORTAL PBH. Urbanização da Vila São Tomás. 2012b. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=politicaurbanas&lang=pt_BR&pg=5562&tax=25544#>. Acesso em 13 de dezembro de 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Direitos Humanos: o desafio da interculturalidade*. **Revista de Direitos Humanos**, 10-18. 2009.

_____. (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Porto: Edições Afrontamento. 2003.

_____. Poderá o Direito ser Emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 65, 3-76. Maio. 2003.

URBEL. **Uma cidade melhor para todos**. 2013.